



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 122/2022

Prefeito Municipal Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG; neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE; **COMUNICA** a empresa TATIANA SILVIA MAIA DA MOTA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 43.423.256/0001-14, com sede na Praça Pedro Nestor, Nº 410, loja 01– Bairro Centro – Pará de Minas/ MG; por seu representante legal, Sra. Tatiana Silvia Maia da Mota, portador de CPF sob o nº 061.656.006-03, neste ato denominada CONTRATADA; da **Rescisão Administrativa Unilateral da Ata de Registro de Preços Nº122/2022**, referente a execução do objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens nº 04, 05 e 22**, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando a **Prestação de serviços gráficos** para atendimento das atividades de todas as secretarias do Município, de forma parcelada, conforme Termo de Referência, e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos termos a seguir:

- 1.** Tendo em vista as prerrogativas protestativas previstas no art. 58, da Lei 8.666/93;
- 2.** Considerando que a empresa não cumpriu o contrato, uma vez que não entregou o objeto licitado, mesmo após as notificações, tendo sido notificada anteriormente não se interessou em confirmar o e-mail e o telefone cadastrado é inexistente. Após análise fiscal junto a Receita Federal, a empresa se encontra **BAIXADA** por “Extinção por encerramento liquidação voluntária”.



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

3. Considerando ainda os artigos da Lei N.º 8.666/93: art. 78, inciso I que determina a rescisão contratual no “não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

Desta forma, não resta a Administração outra opção, se não rescindir integralmente a Ata de Registros de Preços da empresa, gerando inúmeros prejuízos, gastos e retrabalhos com novo processo de contratação. Mediante a isso, considerando que a empresa deixa de cumprir a totalidade da ARP, face a rescisão deverá ser aplicada multa de 20% sobre o valor da obrigação correspondente a **R\$3.668,00 (Três mil seiscentos e sessenta e oito reais)**.

Diante os fatos e fundamentos acima relatados, decide o Município através da Autoridade máxima, bem como da Ordenadora da Despesa DECLARAR, a empresa **TATIANA SILVIA MAIA DA MOTA**, CNPJ N.º 43.423.256/0001-14, devedora do Município de São João da Ponte – MG, no valor de **R\$3.668,00 (Três mil seiscentos e sessenta e oito reais)**, com aplicação de juros e correção a partir da presente decisão.

Fica aplicada a empresa a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** para participação em licitações neste Município e o **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração Municipal, pelo período de 02 (dois) anos), a contar da data de publicação desta rescisão administrativa.

Providencie-se a inclusão da citada empresa nos registros de devedores deste Município.

Publique-se para o conhecimento.

São João da Ponte (MG), 28 de Junho de 2023.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Charles Jefferson Santos
OAB/MG – 123.071
Procurador Jurídico



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

Hudson Aparecido Almeida
Secretário de Administração e Recursos Humanos